



## Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL VALE DO JURUMIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA – SP.**

Através do presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Jardim Jurumirim, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 03.753.263/0001-60, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, Prefeito **PAULO ROBERTO MARTINS**, portador do RG n.9.238.572-SSP-SP CPF n. 843.755.668-68 e de outro o **GERALDO APARECIDO RIVERA 12014921814**, pessoa jurídica, com sede à Rua Joaquim de Almeida, 271, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 37.909.677/0001-57, representado pelo sócio proprietário senhor **GERALDO APARECIDO RIVERA**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 120.149.218-14 e RG n. 17.287.150 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Taquarituba, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços de estudo, planejamento e execução da reestruturação do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim da Estância Turística de Avaré junto à **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, sem vínculo empregatício, sob as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Conforme proposta apresentada no referido certame de dispensa, o **CONTRATADO** compromete-se à prestação de serviços voltados à realização de estudos objetivando a reestruturação administrativa, planejamento e logística de funcionamento, com a apresentação de análise detalhada, apontando as seguintes dificuldades do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim da Estância Turística de Avaré, a saber: falta de critérios científicos na localização de unidades fixas (hospitais) e móveis (ambulâncias); dificuldade para localizar o local da urgência; falta ou deficiência de comunicação entre os membros do sistema (gestores, hospitais, centrais de regulação), inclusive com os municípios consorciados; dificuldade para fornecer apoio (roteirização) ao deslocamento das viaturas; dispersão, falta de padronização e armazenamento inadequado de dados, o que dificulta operações de rastreamento, auditoria e análise.

#### CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



## **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

2.1 - Para a prestação dos serviços objeto desta avença, o **CONTRATADO** se obriga a comparecer à sede da **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, bem como o atendimento às consultas formuladas por telefone, via fax ou e-mail, nos mesmos moldes, a respeito dos tópicos supra assinalados, com bom trato e zelo no desempenho de suas funções.

2.2 - Concluir a prestação de serviço no prazo máximo de 4 meses, contados da data de assinatura deste contrato, apresentando o relatório final contendo as informações objeto deste contrato;

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a)- viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**;

b)- o fornecimento de materiais, equipamentos e instalações adequadas para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

A duração do presente contrato abrangerá o período de 12 de agosto a 12 de dezembro de 2020.

### **CLÁUSULA QUINTA** **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

5.1- Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar em cheque ou transferência bancária ao **CONTRATADO** a quantia solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2- O valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste durante o corrente exercício financeiro.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DO VALOR GLOBAL**

O valor global do presente contrato é de R\$- 13.000,000 (treze mil reais), estando incluídos todos os custos diretos que a execução da avença implicar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA DOTAÇÃO**



## **Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos consignados no orçamento em vigor:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, assegurada ampla defesa, aplicar-se ao **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na legislação em vigor, sujeito as seguintes penalidades:

- a)- advertência;
- b)- multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção mencionada na alínea “c” desta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA** **DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

O responsável pelo acompanhamento dos contratos é designado através da Portaria nº 39/2017 de 17 de novembro de 2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.**

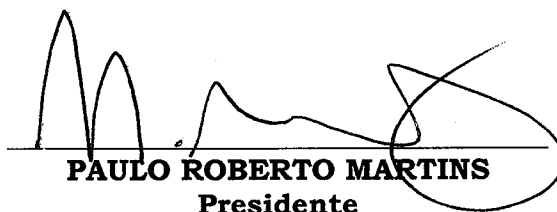
Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP  
 Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358  
 e-mail: secretaria@amvapa.com.br

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

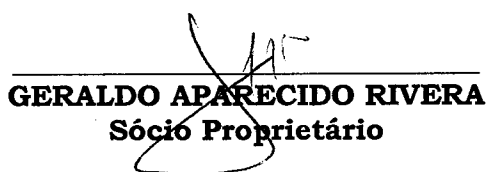
**CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**

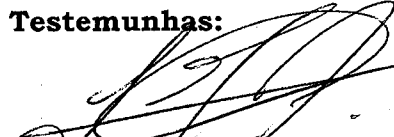
  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
 Presidente


**CONTRATADO**

**GERALDO APARECIDO RIVERA 12014921814**

  
**GERALDO APARECIDO RIVERA**  
 Sócio Proprietário

**Testemunhas:**

  
**Lucas Fogaça de Almeida**  
 RG: 43.054.180-6  
 CPF: 367.093.628-92

  
**Fabiãna Maria S. Degelo Bruno**  
 RG: 34.933.635-0  
 CPF: 290.751.078-97



**Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.**

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP  
 Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358  
 e-mail: secretaria@amvapa.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

**CONTRATADA:** GERALDO APARECIDO RIVERA 12014921814

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 006/2020**

**OBJETO:** Prestação serviços voltados à realização de estudos objetivando a reestruturação administrativa, planejamento e logística de funcionamento, com a apresentação de análise detalhada, apontando as seguintes dificuldades do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim da Estância Turística de Avaré, a saber: falta de critérios científicos na localização de unidades fixas (hospitais) e móveis (ambulâncias); dificuldade para localizar o local da urgência; falta ou deficiência de comunicação entre os membros do sistema (gestores, hospitais, centrais de regulação), inclusive com os municípios consorciados; dificuldade para fornecer apoio (roteirização) ao deslocamento das viaturas; dispersão, falta de padronização e armazenamento inadequado de dados, o que dificulta operações de rastreamento, auditoria e análise.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, 12 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
 Presidente

**CONTRATADO**

**GERALDO APARECIDO RIVERA 12014921814**

  
**GERALDO APARECIDO RIVERA**  
 Sócio Proprietário